



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 057/77

SÚMULA: ISENTA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS A U  
COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL PÉ-  
ROLA LIMITADA.

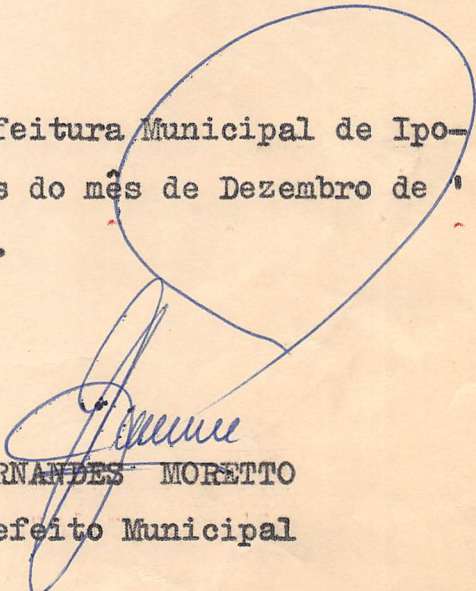
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU  
FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º. A Cooperativa Agrícola Regional  
Pérola Ltda., fica isenta de Impostos Municipais sobre o exer-  
cício Financeiro de 1 977.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a baixar por cancelamento os lançamentos já efeti-  
vados, referentes ao mencionado exercício financeiro (1977).

Art. 3º. Revogadas as disposições em con-  
trário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu-  
blicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipo-  
rã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro de  
um mil, novecentos e setenta e sete.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal  
DIÁRIO DO NORTE DO PR.

Órgão Oficial do Município

Data, 31 / 12 / 77

  
O FUNCIONÁRIO